



**ESTADO DE ALAGOAS**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL SILVIO CAMELO-PV

**PROJETO DE LEI N.<sup>o</sup> DE 2022**

Assembleia Legislativa de Alagoas  
  
PROTOCOLO GERAL 2377/2022  
Data: 20/12/2022 - Horário: 15:50  
Legislativo

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO  
TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A  
FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL 7  
SOCIETY - FAF 7

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA O ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica considerado de Utilidade Pública a FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL 7 SOCIETY - FAF 7, entidade criada por lei específica, dotada de personalidade própria, sem fins lucrativos, criada em 24 de maio de 2015, inscrita no CNPJ: 22.879.682/0001-97, com sede e foro na cidade de Maceió/Alagoas, Rua Avenida Siqueira Campos, S/N, Sala: 15, Lado Oeste, CEP 57010-645.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.**

MACEIÓ, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.



Silvio Camelo  
Deputado Estadual-PV

## JUSTIFICATIVA

A Federação Alagoana de Futebol 7 Society– FAF 7,é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com caráter social, fundada em 24/04/2015,com CNPJ: 22.879.682/0001-97, sediadana Avenida Siqueira Campos, S/N, Sala: 15, Lado Oeste, CEP 57010-645, Maceió/AL.

Tem por finalidade fomentar e desenvolver a prática esportiva e social na modalidade FUTEBOL 7, modalidade essa que mais cresce no estado e em todo Brasil, atualmente no estado contamos com mais 400 equipes praticantes da modalidade nas categorias adulto, categorias de base, feminino e master, realizando competições estaduais anualmente de acordo com nosso calendário e sediando várias competições em nível nacional, com isso temos atletas da modalidade contemplados com bolsa atleta estadual. Atrelado a isso, temos a parte social da Federação, onde realizamos ações de inclusão social, com convênios com a SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDO (SELAJ), FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL(FAF7) com a realização de várias ações.

Nessa ordem de ideias, cumpre ressaltar, que a FAF7, possui também como objetivo a realização de trabalhos com crianças e adolescentes, através de atividades esportivas, contribuindo para ações afirmativas na prevenção do uso de drogas e formação de cidadãos, tendo por público alvo: crianças, jovens, adolescentes e adultos proporcionando oportunidade para prática esportiva e inclusão social.

Para além do exposto acima, ressalta-se que a FAF7,possui como meta a ampliação do número de ações preventivas, através de práticas esportivas contra o uso de drogas por crianças e adolescentes.Além de contribuir para o descobrimento de novos talentos esportivos, bem como desenvolver ações para promoção de melhor convivência familiar.

A concessão do título de Utilidade Pública significa o reconhecimento do poder público de que as instituições,as entidades, fundações ou associações civis em consonância com o seu objetivo social e sem fins lucrativos, são prestadoras de serviços à



coletividade. Desta feita, é o reconhecimento do governo estadual ao trabalho desenvolvido, como útil, valioso e importante para toda sociedade alagoana.

Diante do exposto e em face da importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.**

MACEIÓ, 20 DE NOVEMBRO DE 2022.



Silvio Camelo  
Deputado Estadual-PV

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.879.682/0001-97 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/04/2015
NOME EMPRESARIAL <b>FEDERACAO ALAGOANA DE FUTEBOL 7 SOCIETY</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>7 SOCIETY</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV SIQUEIRA CAMPOS</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 15 LADO OESTE EDIF ESTADIO REI PELE</b>
CEP <b>57.010-645</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRAPICHE DA BARRA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
UF <b>AL</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TONYBERON@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(82) 8877-6610</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/04/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/11/2015** às **13:11:36** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO LATITUDINAL DE ROTEIRO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

MARCOS CESAR FERNANDES DA SILVA ALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

214765125 DIC RJ

CPF

109.418.657-03

DATA NASCIMENTO

14/11/1985

FILIAÇÃO

JOSE FIRMINO ALVES

DELFINA FARNANDES DA  
SILVA ALVES

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO

03476536226

VALIDADE

11/09/2024

1ª HABILITAÇÃO

10/01/2005

OBSERVAÇÕES

ZAR



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

MACEIÓ, AL

DATA EMISSÃO

12/09/2019

Adriano de Lima Góis  
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

74304307870  
AL021603006

ALAGOAS



## DEMONSTRATIVO MENSAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.  
Av. Fernandes Lima, 679, sala 01-Farol, Maceió | AL - CEP 57057-450  
CNPJ 39.580.673/0001-01 | Telefone para Atendimento 0800 771 0001  
minhabrk.com.br

## DADOS DO CONSUMIDOR

MARCOS CESAR F. DA SILVA

CDC DATA DE VENCIMENTO

300321-3 24/10/2022

## ENDERECO

RUA PROJAC RUA TEODOMIRO DEODATO SANTOS N. 39 1 ANDAR  
ANTARES, MACEIO - CEP 57083-150  
IDENTIFICAÇÃO: 81.0033.06.868.3142.00

REFERÊNCIA TOTAL A PAGAR (R\$)

OUT/2022 127,96

Nº DA CONTA 4797338

## PREZADO(A) CONSUMIDOR(A)

OUTUBRO ROSA: Mês da conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama. Faça o autoexame e vá ao médico periodicamente. A prevenção é o melhor ato de cuidado que você pode fazer por si mesma.

## DADOS DA MEDIDA

PROIBIÇÃO/PERMITIDA	LARGURA	TIPO DE PAGAMENTO/VALOR	CATEGORIAIS / ECONOMIAS	DATA ENVIO	MÉTODO	CONSUMO
A21S156344	428618	ÁGUA/ESGOTO CASAIRI S 1		14/10/2022	RESIDUAL	11
LEITURA ANTERIOR	27	DATA 14/09/2022	DIAS DE CONSUMO	30	FATURADO	0
LEITURA ATUAL	38	DATA 14/10/2022	DIAS FATURADOS	30	PRI. V. PRÓX. LEITURA	11
COD. LEITURA:	NORMAL			14/11/2022		

HISTÓRICO DE CONSUMO (M<sup>3</sup>)

SET/22 10  
AGO/22 0  
JUL/22 0  
JUN/22 0  
ABR/22 0

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

TAR ÁGUA RESIDENCIAL 83,98 ESGOTO RES-CASAL 63,98

VALOR TOTAL R\$ 127,96

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$11,84 (9,26%) CONFORME LEI 12.741/12

Média últ. 6 meses: 10

Média últ. 12 meses: 0

## ATENÇÃO! A BRK INFORMA

"EXISTEM 2 CONTAS EM ATRASO"

No caso de pagamento em atraso será acrescido de multa de 2%, mais atualização monetária com base no IGP-M/FGV acumulado do período de atraso, mais juros de mora de 1% ao mês. A conta não paga até a data do vencimento sujeita o ótimo ao corte no fornecimento de água e esgoto. Dados da qualidade da água estão disponíveis nos sites www.brkambiental.com.br/legis.

## NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO

Não identificamos o pagamento do(s) débito(s) indicado(s), o que poderá ocasionar a suspensão do serviço a partir do 30º dia do recebimento deste comunicado, de acordo com os termos do artigo 40 da Lei Federal nº11.446/07. Para quitação, retire a 2ª via da fatura em nosso site. Caso tenha efetuado o(s) pagamento(s), por favor, desconsiderar esta notificação.

Data de Vencimento da Notificação de Corte por Débito: 13/11/2022

VALOR TOTAL DE DÉBITO R\$ 183,17

## DÉBITOS PENDentes

REFERÊNCIA	DATA VENCIMENTO	VALOR R\$
09/22	26/09/2022	183,17

CARACTERÍSTICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA EM ATENDIMENTO AO ANEXO XX DA PC Nº 08/2017, ALTERADO PELAS PORTARIAS DA GM/MB Nº 938 E Nº 2472

PARÂMETROS DE QUALIDADE AVAIIADOS	ANALISES EXIGIDAS	ANALISES REALIZADAS	AMOSTRAS QUE ATENDERAM
TURBIDEZ (UT) (NT)	18	16	16
CLORO RESIDUAL LIVRE (mg/l) (ML)	18	18	1
COLIFORMES TOTAIS (NMP/100ML) (ML)	18	16	16
ESCHERICHIA COLI (NMP/100ML) (ML)	18	16	16
pH (RECOMENDADO)	-	-	-
COR APARENTE (UH) (UH)	16	16	16

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.879.682/0001-97

**Razão Social:** FEDERACAO ALAGOANA DE FUTEBOL 7 SOCIETY

**Endereço:** AV SIQUEIRA CAMPOS SN SALA 15 LADO OESTE / TRAPICHE DA BARRA / MACEIO / AL / 57010-645

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/10/2022 a 15/11/2022

**Certificação Número:** 2022101701422975364795

Informação obtida em 19/10/2022 09:10:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL 7**  
**F.A.F.7**  
**CNPJ: 22.879.682/0001-97**



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA FEDERAÇÃO  
ALAGOANA DE FUTEBOL 7 SOCIETY**

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2021, se reuniram na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Siqueira Campos, S/N, sala 15, lado Oeste, Estadio Rei Pelé, Trapiche da Barra – CEP: 57010-645, sede da Federação Alagoana de Futebol 7 – F.A.F.7, sob a presidência do Sr. Carlos Eduardo Fernandes da Silva Alves, inscrito no CPF sob o nº 056.412.084-77 que convidou o Sr. José Walter dos Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 045.677.244-88 para secretariar os trabalhos, quando às 09:30 (nove horas e trinta minutos) fora realizada a 1º(Primeira) convocação dos afiliados presentes para a instalação da Assembleia Geral. Passados 30(trinta) minutos da 1º convocação, fora realizada às 10:00 (dez horas) a 2º convocação. Tendo iniciado os trabalhos com os filiados presentes a seguir discriminados: Sr. Marcos César Fernandes da Silva Alves, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 109.418.657-03, RG nº 214765125 SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Teodomiro Deotado Santos, nº 8, Antares, Maceió/AL, CEP: 57083-150; Sr. Carlos Eduardo Fernandes da Silva Alves, brasileiro, União Estável, educador fisico, inscrito no CPF nº 056.412.084-77, RG nº 268921574 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua B-41, nº 24, quadra B-42, Benedito Bentes I, CEP 57085-733, Maceió/AL; Sr. Luiz Correia de Melo, Brasileiro, divorciado, Secretario Escolar, CPF nº 064.368.534-05, RG nº 2001001196302 SEDS/AL, domiciliado na Rua Desportista Orlando Gomes de Barros nº 131, Pitanguinha, Maceió, AL, CEP:57052-260; Sr. José Walter dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, Empresário, CPF nº 045.677.244-88, RG nº 20000402166 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desportista Orlando Gomes de Barros, nº 97, Pitanguinha, Maceió/AL, CEP: 57052-260; Sr. Fernando Nascimento dos Santos, casado, motorista, CPF nº 045.677.454-85, RG nº 2000004015686 SSP/AL, domiciliado na Rua Con. Tobias, 170, Pitanguinha – Maceio/AL, CEP: 57052-170 e por fim, o Sr. Roberto Cassemiro Melo, residente e domiciliado na Rua Nabal, nº 50, Ouro Preto – Maceió/AL, CEP: 57046-561, CPF nº 912.144.404-87, RG nº 1280846 SSP/AL

Com o início dos trabalhos, deu-se a instalação da Assembleia Geral composta pelos



# FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL 7

## F.A.F.7

CNPJ: 22.879.682/0001-97



filiados presentes. Com a palavra o presidente Senhor Carlos Eduardo Fernandes da Silva Alves, esclareceu que conforme a convocação do dia **18 de fevereiro de 2021** a reunião tem como objeto a: (1) Apreciação das contas do ano de 2020 e parecer do Conselho Fiscal e no item (2) eleição, posse e remanejamento para cargos vacantes, bem como a adequação aos novos cargos no estatuto, com as consequentes eleições e posse. Este secretário, com a palavra, fez a leitura do item (1) e após discutido, fora colocado em votação pelo presidente, tendo sido aprovado por unanimidade entre seus pares as contas do ano de 2020, seguindo a mesma conclusão do Parecer do Conselho Fiscal; logo em seguida iniciou-se as tratativas do item (2) com a exposição das ideias pelos candidatos, inclusive com a composição dos cargos, eleição e posse da chapa única formada, tendo sido eleita por aclamação os representantes da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o quadriênio 2021-2025. O Presidente Senhor Carlos Eduardo Fernandes da Silva Alves proclamou eleita a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ficando composta conforme as qualificações a seguir, tendo sido eleitos como: **Presidente**, Sr. Marcos César Fernandes da Silva Alves, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 109.418.657-03, RG nº 214765125 SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Teodomiro Deotado Santos, nº 8, Antares, Maceió/AL, CEP: 57083-150; **Vice-Presidente**: Sr. Carlos Eduardo Fernandes da Silva Alves, brasileiro, União Estável, educador físico, inscrito no CPF nº 056.412.084-77, RG nº 268921574 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua B-41, nº 24, quadra B-42, Benedito Bentes I, CEP 57085-733, Maceió/AL; **Diretor Financeiro**: Sr. Luiz Correia de Melo, Brasileiro, divorciado, Secretario Escolar, CPF nº 064.368.534-05, RG nº 2001001196302 SEDS/AL, domiciliado na Rua Desportista Orlando Gomes de Barros nº 131, Pitanguinha, Maceió, AL, CEP:57052-260; **Conselho Fiscal**: Sr. José Walter dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, Empresário, CPF nº 045.677.244-88, RG nº 20000402166 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desportista Orlando Gomes de Barros, nº 97, Pitanguinha, Maceió/AL, CEP: 57052-260; Sr. Fernando Nascimento dos Santos, casado, motorista, CPF nº 045.677.454-85, RG nº 200004015686 SSP/AL, domiciliado na Rua Con. Tobias, 170, Pitanguinha – Maceió/AL, CEP: 57052-170; e Sr. Roberto Cassemiro Melo, residente e domiciliado na Rua Nabal, nº 50, Ouro Preto – Maceió/AL, CEP: 57046-561,

Pedro Marçal da C. M.  
OAB/AL 10.439

F.A.F.7 Federação Alagoana de Futebol 7

Avenida Siqueira Campos, S/N, sala 15, lado Oeste, Estádio Rei Pelé, Trapiche da Barra –  
CEP: 57010-645.



# FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL 7

## F.A.F.7

CNPJ: 22.879.682/0001-97



CPF nº 912.144.404-87, RG nº 1280846 SSP/AL.

O Presidente deu posse aos eleitos para o cumprimento do mandato com início no dia 20 de Março de 2021 (sábado) e término no dia 20 de Março de 2025 (quinta-feira). Nada mais havendo para discutir o Presidente deu por encerrada reunião, tendo a sessão suspensa pelo tempo de necessário para a elaboração da presente Ata da Assembleia-Geral, que fiz como secretario, tendo sido reaberta a sessão com a leitura integral da mesma, aprovada e assinada por todos os presentes. Maceió/AL, aos 20 dias do mês março de 2021.

Marcos César Fernandes da Silva Alves  
Presidente CPF nº 109.418.657-03

Carlos Eduardo Fernandes da Silva Alves  
Vice-presidente  
CPF nº 056.412.084-77

Luiz Correia de Melo  
Diretor Financeiro  
CPF nº 064.368.534-05

José Walter dos Santos Junior  
Conselho Fiscal  
CPF: 045.677.244-88

Fernando Nascimento dos Santos  
Conselho Fiscal  
CPF: 045.677.454-85

Roberto Cassemiro Melo  
Conselho Fiscal  
CPF: 912.144.404-87

Pedro Marcelo da C. Mota  
OAB/AL 10.439

BEL. LUCIVARA ALVES DURQUIJA  
4º Ofício de Notas - 1º Recife  
Títulos e Documentos e Letras Fáceis  
Av. 7 de Setembro, 1000 - Centro - Maceió - AL  
57010-000  
Sua autorização é fundamental para a realização da transação.



FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2021-089819

Reconheço por semelhança a firma de:

**ROBERTO CASSEMIRO MELO**

Em Testemunho \_\_\_\_\_ de verdade. MACEIÓ - AL - 16/07/2021 11:55:24

**SELO DIGITAL: ABW60345 - KM21**

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br> Total: R\$ 4,39

*[Signature]* CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2021-089817

Reconheço por semelhança a firma de:

**JOSE WALTER DOS SANTOS JUNIOR**

**FERNANDO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Em Testemunho \_\_\_\_\_ de verdade. MACEIÓ - AL - 16/07/2021 11:55:16

**SELO DIGITAL: ABW60341 - IDB, ABW60342 - 4PL0**

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br> Total: R\$ 4,39

*[Signature]* CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2021-089815

Reconheço por semelhança as firmas de:

**MARCOS CESAR FERNANDES DA SILVA ALVES**

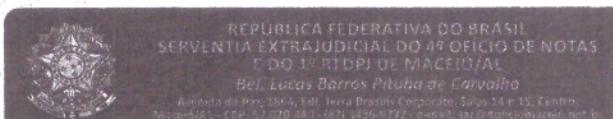
**LUIZ JOSE CORREIA DE MELO**

Em Testemunho \_\_\_\_\_ de verdade. MACEIÓ - AL - 16/07/2021 11:55:10

**SELO DIGITAL: ABW51664 - 9KPS, ABW51714 - IXER**

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br> Total: R\$ 4,39

*[Signature]* CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pittuba de Carvalho

Avenida da Paz, 1364, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro

Maceió/AL - CEP: 57.020-940 - (82) 3226-9777 - e-mail: [serventia@tjal.jus.br](mailto:serventia@tjal.jus.br)

Poder Judiciário do Estado de Alagoas

Selo Digital Azul ABW16524 - G0P8

Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de PEDRO  
MARIANO DANTAS MOTA. Dou io. Em testi-  
mônio de que é verdade. Maceió  
- AL - 16/07/2021

Bel. Lucas Barros Pittuba de Carvalho - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pittuba de Carvalho

Avenida da Paz, 1364, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro

Maceió/AL - CEP: 57.020-940 - (82) 3226-9777 - e-mail: [serventia@tjal.jus.br](mailto:serventia@tjal.jus.br)

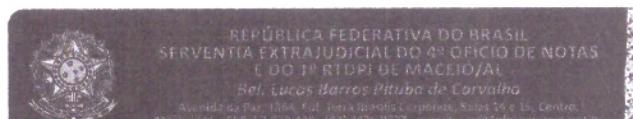
Poder Judiciário do Estado de Alagoas

Selo Digital Azul ABW16523 - 85VY

Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de  
MARCOS EDUARDO FERNANDES DA SILVA  
ALVES. Dou io. Em testi-  
mônio de que é verdade. Maceió  
- AL - 16/07/2021

Bel. Lucas Barros Pittuba de Carvalho - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pittuba de Carvalho

Avenida da Paz, 1364, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro

Maceió/AL - CEP: 57.020-940 - (82) 3226-9777 - e-mail: [serventia@tjal.jus.br](mailto:serventia@tjal.jus.br)

Poder Judiciário do Estado de Alagoas

Selo Certidão e Averb. ABW14489 - 6AYX

Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Anotamento feito, protocolado, registrado e

arquivado eletronicamente sob N. 8427848. O

que surgiu o de Ju. Maceió - AL, 19/07/2021.

Bel. Lucyana A. Carqueira - Subst.



# ESTATUTO

## Federação Alagoana de Futebol 7 Society

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, IDENTIDADE, SEDE, INSTITUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E DURAÇÃO.

**Artigo 1º** A Federação Alagoana de Futebol 7 Society, doravante simplesmente designado neste estatuto de F.A.F.7.S, fundada no dia 31 de outubro de 2014, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, de caráter essencialmente desportivo, de abrangência ESTADUAL, não-profissional, com a finalidade de atender a todos a que ela se filiem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

§ 1º A Federação Alagoana de Futebol 7 Society, nos termos do inciso I, do artigo 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e tem o apoio normativo inserto no artigo 83, da Lei nº. 9615 de 24 de março de 1998 (Lei Pelé).

§ 2º A Federação Alagoana de Futebol 7 Society terá sede e foro nesta capital, na Avenida Pratagy, nº 696, Benedito Bentes I, Maceió, Alagoas, CEP: 57084-080.

§ 3º A expressão 7 SOCIETY, se refere ao jogo desportivo formalizado pelas "Regras Oficiais" – regulamento técnico – que regem as competições da modalidade.

§ 4º A pessoa jurídica da Federação Alagoana de Futebol 7 Society é distinta das filiadas que a compõem.

§ 5º As entidades administrativas e praticantes da modalidade no estado de Alagoas, afiliadas à Federação Alagoana de Futebol 7 Society constituem esta associação e ficarão sujeitas à sua administração.

§ 6º Nenhuma filiada responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Federação Alagoana de Futebol 7 Society, nem esta pelas obrigações contraídas por qualquer de suas filiadas.

§ 7º A Federação Alagoana de Futebol 7 Society é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu presidente.

§ 8º São Fundadoras da Federação Alagoana de Futebol 7 Society as seguintes entidades:

#### ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS – ACS/AL

CNPJ sob o nº 35.376.276/0001-53

#### CRICIÚMA FUTEBOL CLUBE

CNPJ sob o nº 13.008.960/0001-40

§ 9º É ilimitado o tempo de duração da Federação Alagoana de Futebol 7 Society "SHOWBOL".

## CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

**Artigo 2º** São finalidades precípuas da Federação Alagoana de Futebol 7 Society:

- a) Administrar, coordenar, dirigir e fomentar no **Estado de Alagoas**, a modalidade desportiva do 7 Society - não-profissional;
- b) Representar o esporte junto aos Poderes Públicos;
- c) Representar em todas as competições nacionais e regionais de campeonatos, torneios, qualificatórias ou amistosas;
- d) Cumprir e fazer cumprir por suas filiadas, assim como pelos competidores, treinadores, dirigentes, representantes autorizados, funcionários administrativos, médicos, fisioterapeutas, massagistas, árbitros e demais integrantes do sistema desportivo do 7 Society, as leis, os estatutos, regulamentos, normas, regras, códigos, deliberações, notas oficiais, emanados da Federação Internacional de Football 7 Society e dos órgãos governamentais e públicos;
- e) Interceder perante o Poder Público, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas físicas e jurídicas sujeitas à sua jurisdição;
- f) Promover cursos, seminários, fóruns e outras atividades assemelhadas, de divulgação, incentivo e difusão do 7 Society;
- g) Praticar no exercício da gestão da Federação Alagoana de Futebol 7 Society todos os atos próprios e indispensáveis à realização dos seus fins;
- h) Filiar-se ou se vincular a órgãos públicos e/ou desportivos como tais, Confederação Brasileira de Futebol 7 Society, Federação Internacional de Football 7 Society, Comitê Olímpico Brasileiro – COB, Comitê Internacional Olímpico, Federação Internacional de Futebol Associação – FIFA e outros;
- i) Conceder filiação às entidades de prática da modalidade no Estado de Alagoas, após procedimento formal;
- j) Expedir, com força de mandamentos a serem observados por todas as suas filiadas, regulamentos, códigos, regimentos, circulares, comunicados oficiais, avisos e quaisquer outros atos necessários ao funcionamento da prática da modalidade.

## CAPÍTULO III

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 3º** À Assembleia Geral poder máximo da Federação Alagoana de Futebol 7 Society, compõem-se das entidades filiadas na pessoa de seu presidente com direito de representação; esta representação de cada filiada é uni nominal, não cumulativa, sendo vedado o subestabelecimento de qualquer de seus poderes a outrem.

**§ 1º** Cada filiada terá direito a apenas um (1) voto, por vez podendo o voto ser dado por escrito, em cédulas completas, que serão enviadas por e-mail a cada filiada com tempo suficiente para a resposta chegar dentro do prazo da apuração do pleito respectivo.

**§ 2º** Só terá direito a voto, a entidade filiada em pleno gozo dos seus direitos estatutários e que conte no mínimo 02 anos de filiação.

**§3º** Somente será permitido a qualquer entidade filiada subscrever a indicação de uma chapa. Na hipótese da subscrição de mais de uma chapa, será considerada como válida a que tiver sido registrada em primeiro lugar na F.A.F.7.S, consideradas nulas todas as subsequentes.

**Artigo 4º** A Assembleia poderá ser convocada:

- a) Pelo Presidente de Federação Alagoana de Futebol 7 Society ou seu substituto interino;
  - b) Quando solicitada ao Presidente do Conselho Fiscal pela totalidade de seus membros efetivos ou por dois terços (2/3) que o compõe e, neste caso, o Plenário só deliberará com a presença mínima de dois terços (2/3) de seus componentes, respeitado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º;
  - c) Quando promovida por um quinto (1/5) ou mais das filiadas com pleno direito a voto respeitado o disposto no artigo 5º e seu parágrafo único.

**Artigo 5º** A Convocação, data, hora e local da sessão de cada Assembléia Geral será publicada em Jornal de grande circulação e comunicada às filiadas, por fax ou por e-mail, com antecedência mínima de trinta (30) dias e máxima de quarenta (40) dias.

**Parágrafo Único.** A convocação deverá mencionar a ordem do dia a ser observada e não poderá incluir referências genéricas tais como "várias", "assuntos gerais" e semelhantes, não sendo permitido igualmente ao plenário deliberar sobre matéria que não seja de competência da Assembléia Geral, devidamente fixada neste Estatuto, salvo quando para atender a lei pública.

**Artigo 6º** As Assembléias Gerais serão instaladas, em primeira chamada com a maioria das filiadas com direito a voto e, em segunda chamada, uma hora após, com qualquer número de presentes exceto nos casos em que é exigido quorum específico, fixados neste Estatuto.

**§ 1º** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Federação Alagoana de Futebol 7 Society ou seu substituto interino.

**§ 2º** Não poderá presidir a sessão plenária aquele que estiver concorrendo a cargo, cabendo ao Plenário indicar o respectivo Presidente.

**§ 3º** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos mencionados no edital da convocação respectiva.

**§ 4º** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, exceto nos casos de quorum específico, fixados neste Estatuto.

#### **Artigo 7º Compete à Assembleia Geral:**

##### I – Ordinariamente:

- a) Durante o mês de outubro de cada ano, conhecer e julgar o relatório da Presidência e o parecer do Conselho Fiscal sobre o movimento econômico, financeiro, administrativo e desportivo referente ao ano corrente.
- b) Na mesma sessão plenária referida na alínea anterior, de quatro (4) em quatro (4) anos, a partir do mês de outubro do ano de 2014, eleger e empossar:
  - 1) O Presidente e o Vice-Presidente da Federação Alagoana de Futebol 7 Society.
  - 2) Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

**§ 1º** Aos membros enunciados nos itens um (1) e dois (2) deste artigo é permitido reeleição consecutiva.

**§ 2º** Os processos de eleição e reeleição serão realizados por escrutínio secreto ou por aclamação quando houver uma única “chapa” postulante.

**§ 3º** As “chapas” contendo os nomes dos candidatos aos cargos eletivos deverão ser registradas na secretaria da Federação Alagoana de Futebol 7 Society até dez (10) dias antes da data da Assembléia Geral que os elegerá, não podendo ser aceita inscrição após este prazo.

##### II – Extraordinariamente:

- a) Interpretar este Estatuto em última instância e preencher no respectivo texto as omissões que por outra forma não forem sanadas, em votação de que participem no mínimo dois terços (2/3) de seus membros com direito pleno a voto;
- b) Deliberar sobre a desfiliação ou desvinculação da Federação Alagoana de Futebol 7 Society de órgãos públicos ou desportivos respeitado o quorum prescrito na alínea anterior;
- c) Autorizar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol 7 Society a adquirir ou alienar bens móveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- d) Deliberar sobre a concessão de Títulos honoríficos propostos pela Diretoria ou pela própria Assembleia Geral;
- e) Alterar este Estatuto no todo ou em parte, por iniciativa, própria, por proposta da Diretoria ou para atender a lei;



- f) Eleger e empossar os membros dos poderes eletivos eventualmente vacantes;
- g) Deliberar sobre a dissolução da Federação Alagoana de Futebol 7 Society, respeitado o disposto no artigo 29;
- h) Destituir os administradores (Presidente e Vice-Presidente).

## **CAPÍTULO IV** **DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 8º** O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração financeira da Federação Alagoana de Futebol 7 Society, compõem-se de cinco (5) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos.

**Artigo 9º** Ao Conselho Fiscal compete, além das atribuições que lhe confere este Estatuto:

- a) Examinar mensalmente os livros e os documentos contábeis da Federação Alagoana de Futebol 7 Society;
- b) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer escrito sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Federação Alagoana de Futebol 7 Society, bem como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício do ano corrente;
- c) Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação de lei ou deste Estatuto, devendo sugerir as medidas a serem tomadas;
- d) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- e) Dar parecer sobre o projeto de aplicação de orçamento;
- f) Aprovar projeto de aplicação de recursos;
- g) Convocar a Assembléia Geral, observado o disposto na alínea "b" do artigo 4º.

## **CAPÍTULO V** **DA PRESIDÊNCIA E DA DIRETORIA**

**Artigo 10.** A presidência da Federação Alagoana de Futebol 7 Society, constituída de Presidente e Vice-Presidente, é o Poder que exerce as funções administrativas executivas da entidade, assessorada por uma Diretoria.

§ 1º O Presidente, em seus impedimentos legais de qualquer natureza, mesmo no de licença, será substituído pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Administrativo, nessa ordem e com todas as atribuições pertinentes ao cargo do substituído.

§ 2º O Vice-Presidente, independentemente do exercício eventual da Presidência, poderá desempenhar qualquer parcela da função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegada em termos expressos por escrito.

§ 3º Com exceção do Presidente, que será substituído, em caso de morte, renúncia ou impedimento, pelo Vice Presidente, os demais membros da Diretoria, no caso de impedimento até 90 (noventa) dias, serão substituídos pelos Diretores designados pelo Presidente, que acumularão funções.

§ 4º O Presidente, o Vice-Presidente e os Diretores da F.A.F.7.S não respondem pessoal ou solidariamente pelas obrigações que contraírem em nome da F.A.F.7.S na prática de ato regular de sua gestão, prescrevendo a sua responsabilidade após 90 (noventa) dias da data da aprovação, pela Assembleia Geral, das contas e do balanço do exercício em que haja findado o seu mandato.

**Artigo 11.** A Diretoria, poder complementar da Presidência, em regime de colegiado, compõem-se de três (3) membros nomeados “ad nutum” pelo Presidente, a saber;

## I - Diretor Administrativo;

## II - Diretor Financeiro;

III - Diretor Técnico.

§ 1º A Diretoria reunida só poderá deliberar com a presença mínima de dois (2) membros dentre os nomeados, além da presença do Presidente ou seu substituto.

§ 2º Caberá ao Presidente da reunião o voto de qualidade, além do seu, no caso de empate em votação.

**Artigo 12.** À Diretoria reunida compete:

## I - Opinar sobre:

- a) Alteração do Estatuto;
  - b) Concessão de Títulos honoríficos;
  - c) Os atos de punição de qualquer pessoa física ou jurídica, respeitada a competência do Tribunal de Justiça Desportiva.

II - Aprovar os Regimentos Internos de cada segmento dos poderes da Federação Alagoana de Futebol 7 Society, bem como o código desportivo.

III - Homologar calendários de competições internacionais.

**Artigo 13.** Ao Presidente compete:

- a) Supervisionar, coordenar e dirigir as atividades administrativas, econômicas, financeiras, desportivas e sociais da Federação Alagoana de Futebol 7 Society;
  - b) Convocar e presidir as sessões da Assembléia Geral, observado o disposto no §2º do artigo 6º;
  - c) Convocar o Conselho Fiscal;
  - d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
  - e) Nomear, empossar e destituir os titulares da Diretoria e seus eventuais assessores, bem como outras diretorias a serem criadas com funções específicas;
  - f) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as leis que regem os desportos;
  - g) Apresentar à Assembléia Geral em cada uma das suas sessões ordinárias, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício findo, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
  - h) Abrir, movimentar e encerrar contas em qualquer instituição bancária situada na cidade de seu domicílio;
  - i) Assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro, cheques e qualquer outro documento que envolva responsabilidade financeira;
  - j) Deliberar "ad referendum" da Assembléia Geral sobre qualquer assunto não previsto neste Estatuto e de caráter inadiável.

**Parágrafo Único.** O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impossibilidades.

**Artigo 14.** O Diretor Administrativo incumbir-se-á do recebimento e da expedição da correspondência da entidade, dos serviços de comunicação, documentação e arquivo, da Direção e fiscalização dos serviços burocráticos da disciplina do pessoal, do preparo dos atos de administração e da organização dos interesses a cargo da entidade junto aos poderes e órgãos públicos ou quaisquer outras instituições, da coordenação da publicidade e do desempenho de todas as atividades auxiliares indispensáveis à execução dos serviços gerais administrativos.

**Artigo 15.** O Diretor Financeiro concentrará o desempenho dos assuntos econômicos e financeiros da entidade, acompanhará a execução do orçamento de cada exercício, elaborará a proposta orçamentária a ser revista e adotada pelo Presidente da entidade, organizará o documentário destinado a instruir o balanço patrimonial e exercerá serviços pertinentes, a administração financeira da entidade. Ademais, assinará conjuntamente com o Presidente cheques e qualquer outro documento que envolva responsabilidade financeira.

**Artigo 16.** O Diretor Técnico incumbir-se-á do planejamento e da execução das iniciativas que a Federação Internacional de Football 7 Society e ou Confederação Brasileira de Futebol 7 Society empreender, cabendo-lhe instruir qualquer matéria de natureza técnica pertinente à prática da modalidade como tais, regras do jogo, calendários, construção de campo de jogo, cursos de arbitragem e outras atividades pertinentes.

**Artigo 17.** Os Diretores retro enunciados poderão indicar assessores, quando necessários, que serão nomeados pela Presidência.

**Parágrafo Único.** Os Diretores deverão, anualmente, apresentar relatórios circunstanciados de suas atividades exercidas.

## CAPÍTULO VI

### DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Artigo 18.** Em observância à legislação aplicável, a Federação Alagoana de Futebol 7 Society adotará o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, promulgado pelo Conselho Nacional de Esportes, nos termos da Resolução nº. 01, de 23 de dezembro de 2003, que estabelece as seguintes prescrições a que se submetem as competições desportivas:

**"São órgãos da Justiça Desportiva autônomos e independentes das entidades de administração do desporto:**

- a) **Tribunal de Justiça Desportiva - TJD composto por nove (9) auditores recrutados na forma do inciso II, artigo 3º.**
- b) **Comissões Disciplinares – CD, colegiado de primeira instância do TJD, composto de cinco (5) auditores que não pertençam ao referido TJD e por estes indicados."**

**§ 1º** O mandato dos membros do TJD terá a duração de quatro (4) anos, permitido apenas uma recondução.

**§ 2º** É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática, o exercício ou função nos órgãos judicantes da Federação Alagoana de Futebol 7 Society, exceção feita aos membros dos Conselhos Deliberativos das entidades de práticas desportivas.

**§ 3º** O Presidente da Federação Alagoana de Futebol 7 Society, na mesma data do ato de sua eleição e posse instalará o TJD.

## CAPÍTULO VII

### DA ORDEM DESPORTIVA

**Artigo 19.** A Federação Alagoana de Futebol 7 Society tem competência para decidir de ofício ou quando lhes forem submetidas pelas suas filiadas, as questões relativas ao cumprimento das normas e regras desportivas.

**Artigo 20.** Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos, poderão ser aplicadas pela Federação Alagoana de Futebol 7 Society às suas filiadas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Censura escrita;

III – Multa;

IV – Suspensão;

V – Desfiliação.

**§ 1º** A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III deste artigo não prescinde o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** As Penalidades que tratam os incisos IV e V deste artigo, serão aplicadas após, após decisão definitiva do TJD.

## CAPÍTULO VIII

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DA RECEITA E DA DESPESA

**Artigo 21.** Constitui patrimônio da Federação Alagoana de Futebol 7 Society:

- a) Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) Troféus e prêmios que receber em caráter definitivo;
- c) Os saldos apurados em balanços anuais;
- d) Os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão.

**Artigo 22.** Constitui receita da Federação Alagoana de Futebol 7 Society:

- a) Taxa de filiação e de permanência;

Int. Lourival do Nascimento de Matos  
V. Francisco Góes e Cláudio de Souza  
do Núcleo Executivo e Gestão Pública  
do Plano de Governo 2017/2020  
Assinado em 06/06/2017

- b) Mensalidades pagas pelas filiadas;
- c) Taxas de registro, inscrição e transferência de competidor;
- d) Rendas de campeonatos, torneios e competições;
- e) Multas;
- f) Taxas de licenças para competições;
- g) Subvenções e auxílios concedidos pelos poderes públicos;
- h) Patrocínios;
- i) Doações.

**Artigo 23.** Constitui despesas da Federação Alagoana de Futebol 7 Society:

- a) Contribuições regulamentares às entidades que a Federação Internacional de Football 7 Society for vinculada;
- b) Impostos e taxas governamentais, salários de empregados, remuneração por serviços prestados, aquisição de material de expediente e desportivo, conservação de bens próprios ou alheios, custeio de campeonatos, torneios e competições promovidas pela Federação Alagoana de Futebol 7 Society;
- c) Outras despesas próprias e indispensáveis para a administração da entidade;
- d) A aquisição de bens móveis e imóveis, respeitadas as normas contidas neste Estatuto.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS INCOMPATIBILIDADES**

**Artigo 24.** Não podem ser eleitos ou nomeados para desempenhar cargos e funções:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições providenciárias e trabalhistas;
- f) Falidos;

- g) Administradores remunerados e membros de Conselho Fiscal das entidades de prática desportiva

## **CAPÍTULO X** **DA FILIAÇÃO**

**Artigo 25.** São condições essenciais para filiar-se à Federação Alagoana de Futebol 7 Society:

- a) Ter Estatuto devidamente registrado e enquadrado às normas legais que regem os desportos no país e não colidentes com as normas estatutárias da Federação Alagoana de Futebol 7 Society;
- b) Ter condições de participar de campeonatos, torneios ou competições promovidos ou administrados pela Federação Alagoana de Futebol 7 Society.

**Parágrafo Único.** A perda de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo poderá dar causa à desfiliação.

## **CAPÍTULO XI** **DOS DIREITOS E DEVERES DAS FILIADAS**

**Artigo 26.** São direitos das filiadas:

- a) Organizarem-se livremente, desde que não contrariem as leis que regem os desportos e as normas estabelecidas neste Estatuto;
- b) Participar dos campeonatos, torneios e competições promovidos pela Federação Alagoana de Futebol 7 Society;
- c) Participar da Assembléia Geral, observadas as normas contidas neste Estatuto;
- d) Requerer vistoria e/ou oficialização de locais destinados a jogos da modalidade;
- e) Realizar jogos amistosos com permissão prévia solicitada à Federação Alagoana de Futebol 7 Society;
- f) Recorrer das decisões da Diretoria, à Assembléia Geral, por intermédio do Conselho Fiscal, dentro de dez ( 10 ) dias, a contar da data em que receber o ofício imputativo que lhe for dirigido;
- g) Convocar a Assembléia Geral, por intermédio do Conselho Fiscal, em pedido fundamentado, assinado por no mínimo, um terço (1/3) de filiadas com pleno direito a voto.

- h) Manter um delegado junto à Federação Alagoana de Futebol 7 Society, com plenos poderes de mandatário, sendo responsável por todos os seus atos.

**Artigo 27.** São deveres das filiadas:

- a) Reconhecer a Federação Alagoana de Futebol 7 Society, como entidade administradora desta modalidade no Estado de Alagoas;
- b) Cumprir a legislação desportiva, as normas deste Estatuto e seus regulamentos e os códigos desportivos;
- c) Efetuar pontualmente o pagamento de mensalidades, taxas e demais encargos financeiros estipulados pela Federação Alagoana de Futebol 7 Society;
- d) Não se dirigir à Confederação Brasileira de Futebol 7 Society sem ser por intermédio da Federação Alagoana de Futebol 7 Society;
- e) Encaminhar à Federação Alagoana de Futebol 7 Society, cópias de atas das eleições dos seus poderes e/ou quaisquer alterações nele havidas, bem como comunicar quando houver mudança de local de sua sede ou praça de desportos.

## **CAPÍTULO XII** **DAS DESPESAS**

**Artigo 28.** Constituem despesas da F.A.F.7.S, sem prejuízo das demais disposições contidas no artigo 23 e demais artigos do presente estatuto:

- I. Gastos com a manutenção da sede;
- II. remuneração de empregados e honorários de prestadores de serviços;
- III. gastos com pagamento de taxas de filiação às entidades nacionais e internacionais, de inscrição e viagem em competições nacionais e internacionais oficiais;
- IV. aquisição de material para serviços burocráticos;
- V. prêmios e aquisição de troféus;
- VI. qualquer outro gasto eventual.

## **CAPÍTULO XIII** **DOS SÍMBOLOS**

**Artigo 29.** São Símbolos da Federação Alagoana de Futebol 7 Society:

Presidente  
José Luiz Viana Gonçalves de Machado  
Vice-Presidente Oficial de Segurança  
Leandro Tadeu de Oliveira e Costa  
Vice-Presidente Administrativo, Financeiro e  
Desportivo  
Tribunal Arbitral  
Assessor Jurídico

12

- a) Um emblema/escudo Em forma gótica que terá ao fundo as cores Azul e Branca e nome em FAF e AL ambos em Preto e o número 7 (sete) em vermelho fazendo referência ao Estado de Alagoas;
  - b) A bandeira, similar à bandeira do Estado, mas com o emblema no centro, em destaque;
  - c) A Federação Alagoana de Futebol 7 Society poderá adotar outros emblemas com características diferentes.

# CAPÍTULO XIV

## **DA CONCESSÃO DE TÍTULOS E MEDALHAS HONORÍFICOS**

**Artigo 30.** A Federação Alagoana de Futebol 7 Society poderá conceder títulos e medalhas honoríficos às pessoas físicas e/ou jurídicas, por proposição da Presidência e/ou pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Único.** Os méritos dos agraciados deverão ser argumentados e apreciados pela Assembleia Geral para deliberar sobre a concessão.

**Artigo. 31.** Limitado ao número máximo de 3 (três) presidentes, em exercício, fica criado o cargo de Presidente Emérito da F.A.F.7.S, a ser ocupado, vitaliciamente, por ex-presidente que tenha administrado a F.A.F.7.S por mais de 5 (cinco) anos, sucessivos ou alternados. A nomeação será feita pela Assembleia Geral, exigindo-se quórum mínimo de metade dos votos totais, e aprovação por maioria simples dentre os presentes.

§ 1º Os Presidentes Eméritos poderão participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria.

## CAPÍTULO XV

### DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 32.** A Assembléia Geral convocada especificadamente para decidir sobre a dissolução da Federação Alagoana de Futebol 7 Society e deliberar sobre os respectivos bens patrimoniais e acervo que deverão ser destinados à outra instituição congênere legalizada e que desenvolva suas atividades em nosso país, a critério do plenário, devendo tais deliberações serem tomadas pela unanimidade das filiadas que compuserem o colégio eleitoral com pleno direito a voto e observado o disposto no artigo 61, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

## CAPÍTULO XVI

### DA PERSONALIDADE JURÍDICA

**Artigo 33.** Este estatuto foi aprovado pela sessão de fundação da Federação Alagoana de Futebol Society em 31 de outubro de 2014 obedecendo a Lei nº 9.615, de 24/03/98 e suas alterações e demais normas que regem a modalidade desportiva e entra em vigor na data de sua averbação em Cartório.

# **CAPITULO XVII**

## **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Artigo 34.** Excepcionalmente e para ajuste ao ciclo quadrienal consentâneo à Federação Alagoana de Futebol 7 Society o primeiro mandato da Presidência e do Conselho Fiscal terá seu prazo vincendo em **31 de outubro de 2018**.

**Artigo 35.** Excepcionalmente o Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) que será composto tomará posse em sessão especial, vez que não poderia ser formado antes da fundação dessa entidade e terá o seu mandato ajustado ao da primeira diretoria.

Maceió/AL, 31 de outubro de 2014.

Presidente

Advogado OAB/AL nº 50439

**4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ**  
Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL  
Fones: (82) 32221-1725 / (82) 32223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e  
arquivado eletronicamente sob N. 638612.  
O que certifico e dou fé.

Mace010-01 24/04/2015

4º Ofício de  
Notas e  
Registros  
Fazenda Pública  
Rio de Janeiro  
20-5-1947  
AB 602142

A circular stamp with the text "Gabinete de Documentação e Recenciamento da Fazenda" around the top edge and the number "200-727959" in the center.

CARTÓRIO DE CASAMENTOS E NOTAS  
Rua do Imperador, 233 - Centro - CEP 57020-670  
(RECONHECIMENTO DE FIRMA)

(RECONHECIMENTO) Poderes por autodenominação a(s) firmado(s):  
Pedro Marcelo da Costa  
Voto

*(a) qual(s) confere(m) com o padrão depositado na forma do que dispõe o resel. 13/09 de 15.11.98*

14



**Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 22.879.682/0001-97

Nome/Contribuinte: FEDERACAO ALAGOANA DE FUTEBOL 7 FAF

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 18/12/2022

Emitida às 09:08:13 do dia 19/10/2022

Código de controle da certidão: 2B3A-F21C-282F-4972

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS****MERCANTIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0976010/22-42

**Inscrição**

0901408685

**Contribuinte**FEDERACAO ALAGOANA DE FUTEBOL 7  
SOCIETY**CPF/CNPJ**

22.879.682/0001-97

**Situação Cadastral**

Ativa

**Endereço**

AVENIDA PRATAGY, 696 - COMPLEMENTO: .; BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIO/AL - CEP: 57.084-080

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Econômico, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 26 de Julho de 2022

Válida até: 24/10/2022

Código de autenticidade: **625672B66B6CB4C0**A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,  
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/seme/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO ALAGOANA DE FUTEBOL 7 SOCIETY (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.879.682/0001-97

Certidão nº: 24597369/2022

Expedição: 03/08/2022, às 10:20:54

Validade: 30/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO ALAGOANA DE FUTEBOL 7 SOCIETY (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.879.682/0001-97, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.** Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** FEDERACAO ALAGOANA DE FUTEBOL 7 SOCIETY  
**CNPJ:** 22.879.682/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:24:37 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2023.

Código de controle da certidão: **FF9B.09CF.4F01.B4FC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRET**  
**SEC**

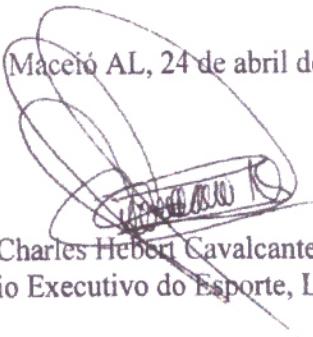


GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELAJ  
SECRETARIA EXECUTIVA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar)  
Maceió – AL CEP. 57010-645 Fone: (82) 3315-2802/ 1899

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a sede da FEDERAÇÃO ALAGOANA DE BEACH SOCCER, inscrita no CNPJ 08.814.081/0001-75, representada pelo seu Presidente, Sr. José Renato Gomes Cardoso, inscrito no CPF 044.295.624-07, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, conforme Ata da Assembleia de 17 de janeiro de 2015, funciona na sala administrativa nº 05 do Estádio Rei Pelé, localizado na Avenida Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Cep 57.010-645, Maceió-AL.

Maceió AL, 24 de abril de 2017.

  
Charles Hebert Cavalcante Ferreira  
Secretário Executivo do Esporte, Lazer e Juventude





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO ALAGOANA DE BEACH SOCCER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.814.081/0001-75

Certidão nº: 27238484/2022

Expedição: 22/08/2022, às 08:44:31

Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO ALAGOANA DE BEACH SOCCER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.814.081/0001-75**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.814.081/0001-75

**Razão Social:** FEDERAÇÃO ALAGOANA DE BEACH SOCCER

**Endereço:** AV SIQUEIRA CAMPOS SN ESTADIO REI PELE / TRAPICHE DA BARRA /  
MACEIO / AL / 57010-395

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2022 a 30/10/2022

**Certificação Número:** 2022100101180010721000

Informação obtida em 11/10/2022 18:53:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** FEDERACAO ALAGOANA DE BEACH SOCCER  
**CNPJ:** 08.814.081/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:35:41 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2022.

Código de controle da certidão: **C65A.3B69.5FDA.40BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 08.814.081/0001-75

Nome/Contribuinte: FEDERACAO ALAGOANA DE BEACH SOCCER

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

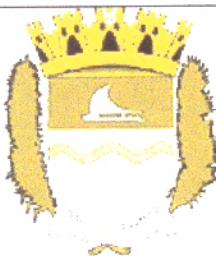
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 21/10/2022

Emitida às 08:58:29 do dia 22/08/2022

Código de controle da certidão: 5785-6980-D387-4E52

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS****MERCANTIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO: 1023293/22-63

**Inscrição**

0900912821

**Contribuinte**FEDERACAO ALAGOANA DE BEACH  
SOCCER**CPF/CNPJ**

08.814.081/0001-75

**Situação Cadastral**

Ativa

**Endereço**AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, S/N - COMPLEMENTO: S/N; BAIRRO TRAPICHE DA BARRA, MACEIO/AL -  
CEP: 57.010-001

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Econômico, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 24 de Agosto de 2022

Válida até: 22/11/2022

Código de autenticidade: **E5D9E4384F45C38C**A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,  
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/seme/>.**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**